

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 508



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR IMÓVEL VISANDO A INSTALAÇÃO DE UMA AGENCIA DE RENDA NO MUNICIPIO DE CORUMBIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Vice-Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, autorizado a locar imóvel visando a instalação de agencia de rendas da SEFIN no município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correram por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 07 de Novembro de 2005.

ANTONIO ALVES DE MACEDO
Vice-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento nº 021/05 de acordo com o

Decreto nº 021/05 em 07/11/2005

Edinaldo Pinto de Souza

Dir. Depto. De Adm.
Port. Nº 603/05